

Edital Nº 2407 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas - CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades - CME, a Associação Médica Brasileira - AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Patologia clínica/medicina laboratorial, certificado pela Associação Médica Brasileira - AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, através de delegação Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial.

De acordo com Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, "a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição". Dessa forma, para concessão do Título de Especialista em Patologia clínica/medicina laboratorial passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção do Título de Especialista em PATOLOGIA

CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL 2026, designada pela Diretoria da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL, para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção do Título de Especialista em PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: <http://www.sbpc.org.br/>

II. Sítio eletrônico: <http://www.sbpc.org.br/>

III. Telefone: 0800 023 1575, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 8 horas às 17 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal Oficial de Comunicação com o Candidato: <http://www.sbpc.org.br/>

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção do Título de Especialista em PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data de início do envio dos documentos obrigatórios	20/05/26	09:00	Eletrônico/Site da SBPC/ML
Abertura das inscrições	20/05/26	09:00	Eletrônico/Site da SBPC/ML
Data limite do envio dos documentos obrigatórios	31/07/26	16:00	Eletrônico/Site da SBPC/ML
Confirmação da inscrição deferida	31/07/26	16:00	E-mail informado pelo candidato no ato da inscrição
Data de início do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	31/07/26	16:00	Eletrônico/Site da SBPC/ML
Data de limite do reenvio/atualização dos documentos obrigatórios	14/08/26	16:00	Eletrônico/Site da SBPC/ML

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Aplicação da prova teórica-prática	14/09/26	09:00	Av. Governador Gustavo Richard, Centro/ Florianópolis - SC, 88010-290.
Aplicação da prova oral	14/09/26	09:00	Av. Governador Gustavo Richard, Centro/ Florianópolis - SC, 88010-290.
Data de divulgação do gabarito da prova oral	14/09/26	16:00	Eletrônico/Site da SBPC/ML
Data de divulgação do gabarito da teórica-prática	14/09/26	16:00	Eletrônico/Site da SBPC/ML
Data do Resultado da Prova Teórica-Prática	16/09/26	15:00	Eletrônico/Site da SBPC/ML
Data de início do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	16/09/26	16:00	E-mail: tepac@sbpc.org.br
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova oral	16/09/26	16:00	E-mail: tepac@sbpc.org.br
Data limite do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	05/10/26	16:00	E-mail: tepac@sbpc.org.br
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova oral	05/10/26	16:00	E-mail: tepac@sbpc.org.br
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	15/10/26	16:00	E-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da prova oral	15/10/26	16:00	E-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.
Resultado Final - Aprovados	15/10/26	16:00	Eletrônico/Site da SBPC/ML

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Dos documentos obrigatórios:

a) Cópia do diploma de graduação em Medicina;

b) Cópia da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação;

c) Currículo vitae;

d) Pedido de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;

e) Certidão ético profissional de nada consta emitida pelo CRM;

- e.1 Essa Certidão Ético profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.

f) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- f.1. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Patologia clínica/medicina laboratorial, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Patologia clínica/medicina laboratorial expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Patologia clínica/medicina laboratorial. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência

Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Patologia clínica/medicina laboratorial credenciados pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - f.2.1 Só serão aceitos os programas de formação em Patologia clínica/medicina laboratorial credenciados pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial.
 - f.2.2. Na hipótese do item f.2, o candidato deverá ter ocupado uma das vagas oficiais credenciadas pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial.
 - f.2.3 Os programas de formação que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição na referida prova, não sendo reconhecidos como formação válida para fins de titulação na especialidade de Patologia clínica/medicina laboratorial

Ou, alternativamente:

- f.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Patologia clínica/medicina laboratorial em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação, ou seja, 6 anos.
 - f.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina, e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Título de Especialista em Patologia clínica/medicina laboratorial, conforme data que consta no Cronograma.
 - f.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - f.3.3. Para comprovação de atuação profissional serão aceitos apenas os documentos abaixo:
 - Comprovação de capacitação atestada por meio de declaração assinada pelo Diretor responsável do Serviço, em suporte físico ou

digital que contenha o respectivo vínculo institucional, na qual esteja certificada, expressamente, qualificação profissional pelo domínio teórico e prático satisfatório na área de especialidade cuja atuação tenha sido desenvolvida pelo período mínimo de 6 (seis) anos.

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato será utilizada exclusivamente para fins de análise e condução do presente processo de titulação, sendo tratada pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e sua Política de Privacidade. Os documentos e dados pessoais fornecidos poderão ser armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas relacionadas ao certame, após o qual serão descartados ou anonimizados de forma segura, observadas as normas aplicáveis, não cabendo sua devolução ao candidato.

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prática profissional em Patologia clínica/medicina laboratorial

3.5. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial.

3.7. Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item f.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Patologia clínica/medicina laboratorial expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8. A AMB e SBPC/ML se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

3.9. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br, em nível Ouro. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.

4. Forma de inscrição

DAS INSCRIÇÕES

1. Para se inscrever no Concurso, o candidato deverá acessar o site www.sbpc.org.br, a fim de tomar conhecimento da documentação necessária para a inscrição (item 3 deste Edital).
2. O candidato poderá se inscrever através do link <https://adm.sbpc.org.br/AreaAssociados/ProcessosTitulacoes/TitulacoesLista>, disponível no site da SBPC/ML, no período de xx de maio a xx de julho de 2025.
3. As provas serão realizadas no dia 14 de setembro de 2026, a partir das 09h00min, Centro de Convenções Florianópolis - Centro Sul - Av. Governador Gustavo Richard, Centro/ Florianópolis - SC, 88010-290.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

5.3.1. Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

5.3.1.1. Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional especializado conforme item 5.8 deste edital e que contenha, no mínimo:

I. Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

II. Nome completo do candidato;

III. Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe para realização da prova;

IV. Indicação das prováveis causas;

V. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

VI. Local e data da emissão;

VII. Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

5.3.2. Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

5.3.2.1. Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

I. Nome completo do candidato;

II. Local e data de emissão;

III. Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

IV. A solicitação será analisada pela Comissão quanto à legalidade, razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

5.3.3. Candidata lactante:

5.3.3.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação tanto nas provas **on-line** quanto **presenciais**, desde que observadas as condições descritas abaixo.

5.3.3.2. Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

5.3.3.3. A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

I. Não terá acesso ao local das provas;

II. Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

III. Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

IV. A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

5.3.3.4.DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.3.3.4.1 Certidão de nascimento digitalizada da criança, comprovando idade de até **6 (seis) meses** no dia da prova;

5.3.3.4.2 Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

5.3.3.4.3 A não apresentação da documentação exigida, ainda que a criança tenha idade inferior a 6 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

5.3.3.5. As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

5.3.4. Candidata gestante:

5.3.4.1. A candidata gestante deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

5.3.4.2. A candidata gestante que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar sua condição no ato da inscrição, indicando, quando necessário, o tempo de gestação e a acomodação especial pretendida. Nessa hipótese, deverá apresentar documentação médica que justifique a condição solicitada, contendo, quando aplicável, a indicação das restrições, adaptações ou cuidados necessários durante a realização da prova.

5.3.4.3. Caso a gravidez seja diagnosticada após o encerramento do período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente a Comissão Organizadora, por meio do e-mail oficial previsto neste Edital, encaminhando a documentação médica pertinente, para análise da viabilidade, razoabilidade e legalidade do atendimento solicitado.

5.3.4.4. A ausência de solicitação de condição especial ou de documentação médica pertinente implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas e analisadas pela Comissão Organizadora.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

5.8. Laudos médicos ilegíveis não serão aceitos, com base na vedação expressa contida no artigo 11 da Resolução CFM nº 2.217/18 (Código de Ética Médica), modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. A não legibilidade do laudo médico implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

1. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida pela SBPC/ML de acordo com as opções disponíveis abaixo:
 1. Para associados da SBPC/ML quites com suas anuidades: Gratuito;
 2. Para não associados: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
2. O candidato com necessidades especiais, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma
 1. Informar ter necessidades especiais;
 2. Selecionar o tipo de necessidade especial;
 3. Especificar a necessidade especial;
 4. Informar se necessita de condições especiais e quais, para a realização da Prova.
3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto se as provas não vierem a ser realizadas por razões alheias aos candidatos.

7. Formas de pagamento

1. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição estabelecida pela SBPC/ML de acordo com as opções disponíveis abaixo:
 1. Para associados da SBPC/ML quites com suas anuidades: Gratuito;
 2. Para não associados: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
2. O candidato com necessidades especiais, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma
 1. Informar ter necessidades especiais;
 2. Selecionar o tipo de necessidade especial;

3. Especificar a necessidade especial;
 4. Informar se necessita de condições especiais e quais, para a realização da Prova.
3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto se as provas não vierem a ser realizadas por razões alheias aos candidatos.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1 Os solicitantes que enviarem todos os documentos necessários receberão uma confirmação da inscrição via e-mail (no endereço eletrônico informado no cadastro). Entretanto, essa confirmação não tem caráter oficial, devendo o candidato permanecer atento às datas, locais, horários e demais orientações pertinentes, independente do recebimento da citada confirmação de inscrição.

8.2 Serão aceitos somente os documentos enviados por canais oficiais no ato da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por qualquer outro meio;

8.3 As remessas recebidas que não contiverem a documentação completa ou apresentarem inconsistência/irregularidade em qualquer destes itens, acima exigidos, não serão processadas e, portanto, o solicitante não estará inscrito para a Prova. Nestes casos, o candidato terá direito à devolução de percentual (60% do valor pago) com a retenção parcial relativa à cobertura de custos administrativos e financeiros decorrentes deste processo, a ser realizada por depósito em conta bancária fornecida pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação da impossibilidade de inscrição do candidato.

8.4 As inscrições que forem enviadas/postadas com data superior ao encerramento do prazo estipulado neste Edital, não serão processadas e, desta forma, o solicitante não estará inscrito para a Prova;

8.5 A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do título de especialista Em obediência ao contido nas Normativas da Associação Médica Brasileira, o Concurso realizado pela SBPC/ML constará de prova teórica, prova teórico-prática, análise curricular e pontuação dos títulos e atividades, e prova oral.

1. Prova Teórica: A prova teórica constará de 60 (sessenta) questões na forma “múltipla escolha” com 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas 01 (uma) correta. A pontuação da prova escrita variará de 0 (zero) a 60 (sessenta), com aproximação decimal.

2. Prova Teórico-prática: A prova teórico-prática constará de 10 (dez) questões abertas. A pontuação da prova teórico-prática variará de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, com aproximação decimal.

3. Análise do “Currículo Lattes”: A pontuação dos documentos constituintes do “Currículo Lattes” obedecerá ao constante do Anexo II deste Edital. O Currículo Lattes, com peso 01 (um), será pontuado com nota de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação decimal. OBS.: Os documentos referentes às atividades pontuadas deverão ser enviados eletronicamente de forma organizada, agrupados por atividade e já com a pontuação pretendida (Anexo II). Caberá à SBPC/ML, por meio da Comissão de Titulação (Banca Examinadora), proceder a pontuação estabelecida nos itens acima discriminados, para cada candidato, ação essa que será executada antes da realização da prova teórica.

4. Prova Oral: A prova oral constará de 05 (cinco) questões gerais sobre a especialidade e a importância da medicina laboratorial.

10. Da aplicação da prova

10. Da aplicação da prova

DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A prova teórica terá duração de 04 (quatro) horas, seguida da prova teórico-prática, não havendo tempo determinado para a análise curricular e a prova oral.

2. Para ter acesso ao local do Concurso, o candidato deverá apresentar documento de identidade original legível e dentro da validade.

3. O documento apresentado deverá encontrar-se em perfeitas condições, permitindo a perfeita identificação do candidato (foto e assinatura).

4. Não serão aceitos protocolos de qualquer processo de obtenção de documento.
5. O candidato que chegar ao local da prova com atraso poderá acessar a sala da prova até no máximo 30 minutos após o início da prova escrita, desde que nenhum candidato da sala tenha entregado a sua folha de respostas. Não será concedido tempo extra para o candidato atrasado. O candidato atrasado deverá entregar a folha de respostas até o horário final estabelecido no início da prova para todos os candidatos.
6. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas e nem será justificada a falta, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer a uma das provas.
7. Nenhum candidato poderá realizar as provas fora do dia, horário e local estabelecidos neste Edital.
8. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que:
- 8.1. Ausentar-se da sala de realização das provas sem o acompanhamento do Fiscal.
 - 8.2. No decorrer da prova escrita, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.
 - 8.3. Fazer uso, durante a prova, de qualquer publicação ou material que contenha informações sobre a Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, em particular, ou Medicina em geral.
 - 8.4. Fazer uso, durante a prova, de qualquer equipamento eletro/eletrônico de comunicação.
 - 8.5. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas escrita e oral.
9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude do afastamento do candidato da sala, por qualquer motivo.
10. Os candidatos poderão levar uma cópia do caderno de questões da Prova Teórica, tão logo a respectiva fase da prova seja encerrada.
11. O gabarito das questões da Prova Teórica será disponibilizado aos candidatos que manifestarem interesse, tão logo a respectiva fase da prova seja encerrada.

12. O candidato com necessidades especiais que precisar de tempo adicional para a realização das Provas deverá anexar, no ato da inscrição, no formato JPG ou PNG, no ambiente on-line de inscrição, identificado, datado e assinado parecer emitido por profissional habilitado, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 4º, do Decreto Federal n. 9.508/2018.

13. A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das provas poderá requerer, fazendo a opção na ficha de inscrição.

14. Na data e local da prova serão adotadas todas as medidas sanitárias recomendadas, como, por exemplo, álcool em gel para higienização das mãos, uso obrigatório de máscara de proteção facial, e distanciamento social

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

1. Prova teórica: nota obtida multiplicada por peso 01.
2. Prova teórico-prática: nota obtida multiplicada por peso 01.
3. Análise do Currículo Lattes: nota obtida multiplicada por peso 01.
4. Prova Oral: nota obtida multiplicada por peso 01.
5. A nota final é a soma dos resultados ponderados da forma acima.
6. A Comissão de Titulação atribuirá nota de 00 (zero) a 100 (cem), sendo considerados aprovados os candidatos com média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
7. O resultado do Concurso será liberado como:
 1. *APROVADO*: o nome do médico constará na lista de aprovados.
 2. *REPROVADO*: o nome do médico não constará na lista de aprovados.

12. Do(s) recursos(s)

1. A correção das provas será realizada pela Comissão de Titulação da SBPC/ML e o resultado final, contendo a lista dos aprovados no Concurso, será divulgado em até 15 (quinze) dias após a realização da prova, no “site” da SBPC/ML (www.sbpc.org.br) e na Área do Associado (<https://adm.sbpc.org.br/areaassociados>).
2. Os candidatos reprovados, que desejarem, poderão submeter recurso, por escrito, à Diretoria da SBPC/ML, com as devidas justificativas identificadas e

cientificamente referenciadas, que decidirá, em caráter irrevogável, dentro do âmbito da SBPC/ML, sobre a manutenção ou não do resultado. O prazo para apresentação do recurso é de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

3. O recurso será decidido soberanamente pela Comissão de Titulação e o resultado será enviado, por escrito, ao candidato até 15 (quinze) dias corridos a partir de seu recebimento.
4. A entrega de cópia do caderno de questões da fase escrita aos candidatos, será tão logo a respectiva fase da prova seja encerrada;
5. A disponibilização de gabarito das questões de todas as fases das provas, tão logo a respectiva fase da prova seja encerrada;
6. A disponibilização de acesso dos candidatos ao espelho de correção das respectivas provas, no “site” da SBPC/ML (www.sbps.org.br), com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ao prazo de interposição de recurso pelo candidato.

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Patologia clínica/medicina laboratorial.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Patologia clínica/medicina laboratorial, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. A Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. A Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não há compromisso da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Título de Especialista em Patologia clínica/medicina laboratorial deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

- A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Título de Especialista emitido pela AMB/ Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. A Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam de quaisquer despesas decorrentes da realização da prova em formato presencial/on-line, incluindo custos com deslocamento e hospedagem para a prova presencial, equipamentos, internet e eventuais intercorrências técnicas que impeçam o candidato de participar da Prova na data e horário previstos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 O candidato deverá manter seu endereço e e-mail atualizados na plataforma de inscrições enquanto estiver participando do exame e, posteriormente, se habilitado, na Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial.

14.15. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. A Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. A Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. A Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

1. Gestão Laboratorial.
2. Legislação aplicável à atividade de Laboratório Clínico: RDC 978/2025 Legislação ambiental e NR-32.
3. Acreditação Laboratorial: Norma PALC 2025
4. Segurança do paciente e gestão de riscos.
5. Sistema de Informações Laboratoriais.
6. Garantia da qualidade da Fase pré-analítica: preparo do paciente, variação biológica, interferentes, coleta, transporte e processamento de amostras biológicas.
7. Garantia da qualidade da Fase Analítica: água de grau reagente, validação de sistemas analíticos qualitativos e quantitativos, calibração, manutenção preventiva de equipamentos, controle interno da qualidade, avaliação externa da qualidade e ensaios de proficiência em Hematologia e Coagulação, Química Clínica, Sorologia e Imunologia, Microbiologia e Parasitologia, Urinálise e Líquidos Corporais, Testes Laboratoriais Remotos.
8. Garantia da Qualidade da Fase Pós- analítica: avaliação de resultados de análises laboratoriais isoladamente e em conjunto, liberação de laudos, retificação de laudos, comunicação de resultados críticos.
9. Especificidades da Patologia Clínica/Medicina Laboratorial em Pediatria, no idoso e na gestante.
10. Conhecimentos básicos em correlação clínico-laboratorial em Líquidos Biológicos (pleural, peritoneal, pericárdico, cefalorraquidiano, sinovial, derrames císticos e cavitários), Diagnóstico Molecular, Patologia Clínica Ocupacional, Provas Funcionais, e Estatística Laboratorial.

16. Bibliografia

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

1. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil). Resolução nº 978, de 16 de junho de 2025. Regulamento Técnico para Funcionamento de Laboratórios Clínicos.
2. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil). Resolução nº 306, de 07 de dezembro de 2004. Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

3. Andriolo A, Carraza FR. Diagnóstico Laboratorial em Pediatria. 2. ed. São Paulo: Sarvier; 2007.
4. Andriolo A, Schor N. Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar da UNIFESP: Medicina Laboratorial. 2. ed. São Paulo: Manole; 2008.
5. Andriolo A. Manual da Residência de Medicina Laboratorial. São Paulo: Manole; 2019.
6. Burtis CA, Bruns DE. Tietz Fundamentals of Clinical Chemistry and Molecular Diagnostics. 7. ed. WB Saunders Company; 2014.
7. Carli GA. Parasitologia Clínica: Seleção de Métodos e Técnicas de Laboratório para o Diagnóstico de Parasitoses Humanas. Rio de Janeiro: Atheneu; 2007.
8. Coleman WB, Tsongalis GJ. Molecular Diagnostics for the Clinical Laboratorian. Totona, NJ, USA: Humana Press; 2011.
9. Conselho Nacional do Meio Ambiente (Brasil). Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de saúde e dá outras providências.
10. Erichsen ES, Viana LG, Delbone de Faria RM, Eloi Santos SM. Medicina laboratorial para o clínico. Coopmed; 2009.
11. Ferreira AW, Ávila SLM. Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infecciosas e Autoimunes. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2013.
12. Garcia LS. Diagnostic Medical Parasitology. Herndon, USA: American Society for Microbiology Press; 2006.
13. Greer JP, et al. Wintrobe's Clinical Hematology. 14. ed. LWW; 2018.
14. Hamilton RG, et al. Manual of Molecular and Clinical Laboratory Immunology. Herndon, USA: American Society for Microbiology Press; 2006.
15. Kannan S. Laboratório com interpretações clínicas. 1. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2019.
16. Lichtman MA, et al. Williams Hematology. 9. ed. Columbus, USA: McGraw Hill Professional; 2015.
17. McPherson RA, Pincus MR. Henry's Clinical Diagnosis and Laboratory by Laboratory Methods. 23. ed. Philadelphia: Saunders Elsevier; 2016.
18. Mcpherson RA, Pincus MR. Henry's Clinical Diagnosis and Management by Laboratory Methods. 22. ed. Philadelphia: Elsevier Saunders; 2011.
19. Ministério do Trabalho e Emprego (Brasil). Norma Regulamentadora nº 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
20. Murray PR, et al. Manual of Clinical Microbiology. 10. ed. Herndon, USA: American Society for Microbiology Press; 2011.
21. Naoum PC. Hemoglobinopatias e Talassemias. São Paulo: Sarvier; 1997.
22. Rifai N, Horvath AR, Wittwer CT. Tietz Textbook of Clinical Chemistry and Molecular Diagnostics. 6. ed. St. Louis, Missouri: Elsevier; 2018.
23. Sociedade Brasileira de Diabetes; Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial; Sociedade Brasileira de Endocrinologia e

Metabologia; Federação Nacional das Associações e Entidades de Diabetes. Posicionamento Oficial SBD, SBPC/ML, SBEM e FENAD 2017/2018: Atualização sobre hemoglobina glicada (A1C) para avaliação do controle glicêmico e para o diagnóstico do diabetes: Aspectos clínicos e laboratoriais. Disponível em: [http://www.bibliotecasbpc.org.br/index.php? P=4&C=0.2](http://www.bibliotecasbpc.org.br/index.php?P=4&C=0.2)

24. Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial. Diretriz para a Gestão de Garantia da Qualidade de Testes Laboratoriais Remotos da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial. 2. ed. São Paulo: Manole; 2016.
25. Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial. Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos. Norma do PALC 2025. Disponível em: <http://www.bibliotecasbpc.org.br/index.php?P=4&C=0.5.42>
26. Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial. Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial: Automação laboratorial: histórico, seleção, implantação e gestão. São Paulo: Manole; 2018.
27. Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial. Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial: Boas Práticas em Laboratório Clínico. São Paulo: Manole; 2020.
28. Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial. Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial: Boas Práticas em Microbiologia Clínica. São Paulo: Manole; 2015.
29. Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial. Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial: Coleta e Preparo da Amostra Biológica. São Paulo: Manole; 2014.
30. Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial. Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial: Fatores Pré-Analíticos e Interferentes em Ensaio Laboratoriais. São Paulo: Manole; 2018.
31. Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial. Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial: Inovação no Laboratório Clínico. São Paulo: Manole; 2019.
32. Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial. Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial: Realização de exames em urina. São Paulo: Manole; 2017.
33. Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial. Tecnologia da Informação em Medicina Laboratorial Posicionamento da SBPC/ML. São Paulo: Manole; 2013.
34. Terra P. Coagulação: Interpretação Clínica dos testes laboratoriais de rotina. Rio de Janeiro: Atheneu; 2004.
35. Westgard JO. Basic Method Validation. 3. ed. Madison, WI, USA: Westgard QC; 2008.
36. Westgard JO. Basic QC Practices. 2. ed. Madison, WI, USA: Westgard QC; 2002.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Este edital segue a Normativa de Regulamentação do Exame de Suficiência para Titulação de Especialista ou Certificação de Área de Atuação estabelecida pela Associação Médica Brasileira, de 28 de outubro de 2021.
2. Fica garantido o sigilo em relação à avaliação e a igualdade entre todos os candidatos participantes do TEPAC, bem como a proteção a idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais, conforme a observância de leis e normas gerais.
3. Os profissionais encarregados do preparo das questões de prova não têm qualquer vínculo nem ministram aulas em quaisquer cursos preparatórios voltados aos candidatos que se submeterão às provas do TEPAC.